

# Estudo Técnico Preliminar 62/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 1398/2024

## 2. Descrição da necessidade

2.1.Tendo em vista que atualmente o COFEN (Conselho Federal de Enfermagem) promove o maior evento de enfermagem da América Latina o CBCENF (Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem), o presente estudo visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2.2.Considerando que em 2025 ocorrerá o 27º CBCENF entre os dias 8 e 11 de setembro de 2025, na Cidade de Salvador-BA, com estimativa de 12 (doze) mil inscritos, reunindo os 26 Estados e o Distrito federal em um grande encontro de Estudantes e Profissionais de Enfermagem dos Conselhos Regionais, cada Delegação se responsabilizará pela promoção e representação de seu Estado, e assim contará com a presença dos diretores do COFEN/COREN'S.

2.3.O evento seguirá com vasta programação científica, com a presença de apresentações de trabalhos, palestras, cursos, encontros internacionais, lançamento de livros, premiações e simulações realísticas. No mesmo formato dos anos anteriores, o congresso vai ser realizado em formato híbrido, democratizando o acesso aos profissionais e estudantes de todo o país.

2.4.Considerando a necessidade de transporte de materiais que serão utilizados no evento, tais como banners do Coren-PI, bandeiras, tenda, material institucional dentre outros itens, os quais deverão ser transportados no bagageiro do ônibus.

2.5.Faz-se necessária a locação de veículo rodoviário tipo ônibus interestadual, a serem utilizados para transporte dos profissionais de enfermagem, estudantes de enfermagem, equipe técnica do Coren-PI e materiais institucionais ao 27º CBCENF, no percurso de Teresina-PI para Salvador-BA / Salvador-BA para Teresina-PI com saída programada para dia 07 de setembro e retorno dia 11 de setembro de 2025.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ASSESSORIA DE CERIMONIAL E EVENTOS	Loyse Paixão Alves

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O serviço a ser contratado enquadrar-se como serviços comuns. De natureza não continuada.

### 4.2. Duração Inicial do Contrato:

4.2.1.A vigência do contrato será até 30 de setembro de 2025.

#### **4.3. Sustentabilidade:**

4.3.1.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1.1.Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998, nº 272 /2000 e legislações supervenientes e correlatas.

4.3.1.2.Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.

4.3.1.3.Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruídos, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

#### **4.4. Transição Contratual:**

4.4.1.Não haverá necessidade de Transição Contratual;

#### **4.5. Subcontratação**

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.6. Recurso Orçamentários**

4.6.1.O elemento de despesa que será utilizado será o que consta abaixo:

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.027 – Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem-CBCENF

#### **4.7. Requisitos Documentais:**

4.7.1.A Contratada deverá comprovar que possui autorização da ANTT para realização de serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual, vigente.

4.7.2.Certificado válido de cadastro CADASTUR (Ministério do Turismo) na categoria transporte de passageiros;

4.7.3.Apresentar comprovação do seguro dos veículos por meio de apólice vigente com registro na Susep (Superintendência de Seguros Privados).

4.7.4.Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;

4.7.5.Certificado de Segurança Veicular - CSV, expedido para veículo em inspeção da ANTT, conforme portaria do DENATRAN;

#### **4.8. Garantia de Execução:**

4.8.1.Não há a necessidade de garantia de execução contratual. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações, sendo que a exigência da garantia,

por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

#### **4.9. Regime de execução**

4.9.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

#### **4.10. Descolamento:**

**DATA DE IDA:** 07/09/2025-Partida da sede do Coren-PI em Teresina-PI com horário a ser definido com a Administração do Coren-PI.

**DATA DO RETORNO:** 11/09/2025– Data de partida do Centro de convenções de Salvador-BA com horário a ser definido com a Administração do Coren-PI.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Foi realizado levantamento de mercado e verificado de que forma foram realizadas as contratações em outros órgãos e foi verificado algumas contratações conforme abaixo:

- **PAD Nº. 339/2024 – COREN/MA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS, EM REGIME DE FRETAMENTO EVENTUAL: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS DOUBLE DECKER LEITO TOTAL, COM MOTORISTAS, PARA TRANSPORTAR PARTICIPANTES PARA O 26º CBCENF 2024 (CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM), QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE RECIFE/PE, SAINDO DE SÃO LUÍS - MA E, IMPERATRIZ - MA A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 16 A 19 DE SETEMBRO DE 2024.**
- **MUNICIPIO DE ERECHIM-Contrato nº 500/2024-Contratação de empresa que forneça serviços transporte para os Integrantes da OSPA de Porto Alegre à Erechim no dia 12/12/2024, sendo 02 (dois) ônibus double deck com capacidade de 53 lugares.**
- **Contrato nº 009439825/2024: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS- CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DOUBLE DECK, ÔNIBUS EXECUTIVO, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS, TODOS COM MOTORISTA, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE DE TROPAS.**

- **Contrato nº 165/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE - RS-  
LOCACAO DE 01 UM ONIBUS COM SEGURO DOUBLE DECKER DE NO MINIMO 56  
LUGARES LEITO COM POLTRONAS RECLINAVEIS AR CONDICIONADO BANHEIRO  
FRIGOBAR SISTEMA DE AUDIO VIDEO E WI FI A BORDO PARA TRANSPORTE DE  
PASSAGEIROS PARA 47 EXPOINTER 2024 DESTINADO AOS AGRICULTORES  
PESCADORES PECUARISTAS TECNICOS E REPRESENTANTES DE INSTITUICOES DO  
SETOR PRIMARIO DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO NORTE RS CONFORME  
SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.**

## 5.2. Das soluções Disponíveis

5.2.1. Após a análise de mercado para verificar possíveis soluções foi identificado as soluções abaixo:

**Solução 1:** Aquisição de um ônibus

**Solução 2:** Locação de Ônibus

## 5.3. Escolha da Solução

**Solução 1:** Após análise, verificou-se que esta alternativa geraria contratações novas e, assim, não seria a mais viável, posto que o Coren-PI atualmente não possui pessoal extra para execução do cargo de motorista, além da depreciação do veículo com os anos, gastos em manutenções, combustível e encargos sobre o veículo. Ademais, a aquisição do ônibus não asseguraria a continuidade do serviço em caso de eventuais reparos e manutenções, não haveria um ônibus para substituição, uma vez que se resguarda o Coren-PI na contratação de uma empresa para o fornecimento tendo este imprevisto estabelecido em suas cláusulas e mantendo o transporte.

Tal solução seria inviável, visto que o Coren-PI não tem condições de manter um ônibus, isso geraria muitos custos, como estacionamento, gastos com documentação, motoristas, combustíveis e o ônibus só seria utilizado no período de viagens do CBECENF.

**Solução 2:** A locação de veículo ajusta-se perfeitamente as necessidades do Coren-PI por várias razões:

**Flexibilidade Operacional:** A locação permite ajustes na oferta de veículos de acordo com as variações sazonais da demanda, sem os ônus associados à manutenção e à depreciação de um veículo próprio.

Alugar um ônibus pode ser significativamente mais barato do que comprar um, especialmente se a viagem for esporádica ou temporária. Isso evita o investimento inicial elevado, manutenção e outros custos que envolvem a compra e a conservação de um veículo.

**Eficiência Econômica:** Ao comparar os custos, a locação apresenta uma vantagem significativa sobre a aquisição, especialmente quando consideramos a manutenção, seguro e possíveis penalidades decorrentes do desuso ou da obsolescência de veículos próprios.

Alocação de veículos oferece a melhor relação custo-benefício e atende plenamente às necessidades do Coren-PI, considerando-se a atual demanda e a infraestrutura local. Ademais, esta solução permite uma rápida adaptação às mudanças futuras nas necessidades de transporte, garantindo a continuidade e eficiência do serviço público.

#### **5.4.Das possíveis formas de contratação**

5.4.1. Forma 1- Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.2. Forma 2- Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.3. Forma 3- Realização Pregão Eletrônico

5.4.4. Forma 4- Realizar Dispensa Eletrônica

#### **5.5.Da análise das formas de contratação:**

5.5.1. Forma 1- Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão com o mesmo destino.

5.5.2. Forma 2- Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

5.5.3. Forma 3- Há a possibilidade de licitação via Pregão Eletrônico.

5.5.4. Forma 4- Há de se considerar também a possibilidade de dispensa de licitação.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1.Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Coren-PI, solução a ser contratada é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de 01 (um) ônibus Double Decker Semi leito e Leito, com motorista, combustível e com todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços (pedágio, estacionamento etc) para transportar os participantes para o 27º CBCENF (Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem), que acontecerá na cidade de Salvador-BA, saindo de Teresina-PI a ser realizado no período de 8 e 11 de setembro de 2025.

6.2.A Contratada deverá observar a legislação de trânsito brasileira, bem como toda legislação relacionada ao transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, especialmente as obrigações previstas na Resolução ANTT Nº 4.777/2015, que dispõe sobre a prestação de serviço de transporte coletivo interestadual em regime de fretamento;

6.3.Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, seguindo rigorosamente as normas de segurança determinadas pela legislação em vigor, transportando todos os passageiros sentados e com cinto de segurança;

6.4.A Contratada deverá portar durante a prestação do serviço, licença de viagem com o termo de autorização concedida pela ANTT, em conjunto com a relação de passageiros, bem como os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;

b) Certificado de Segurança Veicular - CSV, expedido para veículo em inspeção da ANTT, conforme portaria do DENATRAN;

c) Apólice de seguro de responsabilidade civil, de natureza obrigatória e com coberturas e valores de prêmios para casos de sinistro mínimos definidos em resolução da ANTT e registro na Susep (Superintendência de Seguros Privados).

d) Outros documentos exigidos em resoluções específicas da ANTT.

e) Certificado válido de cadastro CADASTUR (Ministério do Turismo) na categoria transporte de passageiros;

6.5.O veículo deverá estar com o seguro obrigatório, manutenção, revisão e documentação rigorosamente em dia, devendo ser comprovada a situação regular da frota;

6.6.Todas as despesas de manutenção, reparo, substituição de veículo em qualquer caso, taxas, impostos e multas são de responsabilidade da Contratada;

6.7.O Fiscal do Contrato indicado pelo Coren-PI, juntamente com o preposto da Contratada, definirá o cronograma para movimentação do veículo durante a viagem;

6.8.Todas as despesas referentes ao abastecimento do veículo será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Coren-PI. O veículo deve ser reabastecido antes do horário agendado com combustível suficiente para cada execução de trajeto;

6.9.Os motoristas devem ser legalmente habilitados para conduzir o tipo específico de veículo aqui especificado, além de apresentarem-se com discrição e sobriedade, postura profissional, devendo portar também, como equipamento de trabalho, telefones móveis aptos para efetuar e receber ligações sem ônus para o Coren-PI, e uso de GPS;

6.10.A escala de profissionais contendo os nomes e números de contato deverão ser informados ao Coren-PI com antecedência mínima de 4 (quatro) dias antes do início da prestação dos serviços;

6.11.A empresa vencedora deverá atender a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB para o veículo que será utilizado e para qualificação técnica dos motoristas.

6.12.Os motoristas devem apresentar pelo menos duas opções de rota com 10 (dez) dias de antecedência;

6.13.A empresa deverá arcar com todos os gastos, quais sejam, alimentação, hospedagem de seus funcionários, pedágios, multas, taxas de estacionamento, travessias de balsas, limpeza dos veículos e abastecimentos;

6.14.Quaisquer despesas decorrentes de sinistro ocorrido com o veículo, bem como com as pessoas envolvidas ocorrerá por conta da empresa vencedora;

6.15.A empresa contratada deverá ser especializada em Locação de veículos com motorista visando atender às necessidades deste Coren-PI, na forma de terceirização conjunta de ambos os serviços (motorista e locação de veículos, apta a realizar viagens intermunicipais e interestaduais, com responsabilização total sobre questões trabalhistas, tributárias e outras despesas com o veículo, e atendendo às necessidades deste Conselho Regional de Enfermagem (Coren-PI);

6.16.A empresa deverá possuir o seguro de responsabilidade civil, além do seguro DPVAT, obrigatório para todos os veículos brasileiros. Portanto, a empresa a ser contratada deverá apresentar a apólice ou outro documento comprobatório, em forma legal, de que possui o seguro de responsabilidade civil em conformidade com a Resolução nº 1383 – ANTT, de 29 de março de 2006, e suas alterações, que dispõe sobre direitos e deveres de prestadores de serviços regulares e usuários dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros e dá outras providências.

6.17.O ônibus fretado, deverá ser disponibilizada a quantidade suficiente de motoristas, que assegure o cumprimento das exigências previstas na Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, a qual dispõe sobre o exercício da profissão de motorista.

6.18.A garantia prevista por este seguro deverá vigorar durante a realização da viagem, iniciando-se no embarque dos passageiros no ônibus, permanecendo durante todo o seu deslocamento pelas vias urbanas e rodovias, inclusive nas paradas, e se encerrando imediatamente após o desembarque.

6.19.Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos, tais como: porte da documentação obrigatória do veículo; uso dos equipamentos de segurança necessários e previstos em lei; plena obediência aos prazos estabelecidos; utilização de funcionários capacitados/habilitados para a prestação do serviço, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.20.O objeto da contratação deverá ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências da ANVISA, além das normativas do Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR's ou ABNT's, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item.

6.21.O veículo deverá possuir seguro em casos de acidentes, furtos e roubos para todos os passageiros que utilizem o mesmo.

6.22.O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas instituições de trânsito e demais estabelecidos pela Contratante.

6.23.Fornecer o veículo (objeto da locação) e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 05 (cinco) horas;

6.24.Quanto aos custos com motoristas, a solução da contratação é que todas as despesas sejam a cargo da Contratada, pois o Coren-PI não dispõe de Decisão para pagamento de tais despesas a terceiros.

6.25.Todos os custos, despesas **de hospedagem, alimentação e demais custos dos motoristas será por conta da contratada será** a cargo da Contratada, pois o Coren-PI não dispõe de Decisão para pagamento de tais despesas a terceiros.

**6.26.O ônibus deverá está no local de embarque com antecedência mínima de 1h do horário previsto para a saída.**

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1.Com base na solicitação do Assessoria de Cerimonial e Eventos a necessidade é de 01(um) ônibus .

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Contratação de 01(um) ônibus Double Decker Semi Leito e Leito, com 02 (dois) motoristas para o ônibus, para transportar participantes para o 27º CBCENF, que será realizado entre os dias 8 e 11 de setembro de 2025, na Cidade de Salvador-BA, fabricação superior a 2016, mínimo de 60 (sessenta) lugares, internet (wifi), tomada (220w) e Entrada USB, ar-condicionado climatizado com jato individual, vidros com insulfilme, cortinas, geladeira/frigoar com água mineral em quantidade suficiente para todos os passageiros durante todo o trajeto de ida/volta (média de 1.200 copos), bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, banheiro/toilette com sabonete,	Serviço	01

papel higiênico e papel toalha durante toda viagem ida/volta, cinto de segurança em todos os assentos, 02 frigobares, rastreados, assegurados no percurso: Teresina x Salvador e Salvador x Teresina.		
---	--	--

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 54.357,25

8.1.O valor estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 54.357,25 (Cinquenta e Quatro Reais trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

8.2.A metodologia empregada na presente pesquisa foi a média dos valores encontrado nas fontes consultadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de 01(um) ônibus Double Decker Semi Leito e Leito, com 02 (dois) motoristas para o ônibus, para transportar participantes para o 27º CBCENF, que será realizado entre os dias 8 e 11 de setembro de 2025, na Cidade de Salvador-BA, fabricação superior a 2016, mínimo de 40 (quarenta e três) lugares, internet (wifi), tomada (220w) e Entrada USB, ar-condicionado climatizado com jato individual, vidros com insulfilm, cortinas, geladeira/frigobar com água mineral em quantidade suficiente para todos os passageiros durante todo o trajeto de ida/volta (média de 1.200 copos), bagageiros amplos, som ambiente, TV, DVD, banheiro/toilette com sabonete, papel higiênico e papel toalha durante toda viagem ida/volta, cinto de segurança em todos os assentos, 02 frigobares, rastreados, assegurados no percurso: Teresina x Salvador e Salvador x Teresina.	serviço	01	R\$ R 54.357,25	R\$ R 54.357,25

8.3.Distancia Teresina-PI a Salvador-BA aproximadamente 16 h 35 min (1.156,8 km) via BR-407

8.4.A equipe de planejamento realizou pesquisa de mercado para compreender melhor a dinâmica da oferta do serviço, e por meio de pesquisa em outros órgãos, conseguimos identificar a existência de contratos com item igual e ou similar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
01	Prefeitura Municipal de Juarina-Relatório Dispensa nº 90003/2024	01	R\$ 57.430,00
02	Locação de Onibus São Luis a Recife/Recife São Luis-23 h 13 min (1.559,6 km) via BR-316 e BR-232	01	R\$ 48.000,00
03	Município de Piraque	01	R\$ 57.999,90
04	Prefeitura Municipal de Florai	01	R\$ 54.000,00
MÉDIA			R\$ 54.357,25



## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

9.2. O licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

9.3. Neste caso, não haverá o parcelamento da solução, e a contratação dar-se por Item Único.

9.4. A contratação do serviço em item único, não há do que se falar em parcelamento do objeto, é a que melhor atende os interesses e necessidades deste Regional, considerando que o serviço demandado apresenta caráter de interdependência e são comuns a todas as empresas do ramo de fretamento. Assim sendo, permitirá a Administração economia de recursos, matérias e custos variáveis.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O Portal de Compras Governamentais define contratações correlatas como aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas associadas ao objeto principal para sua completa prestação.

10.2. No caso em tela não se vislumbram contratações correlatas e interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 no item 29.

11.2. Este alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Objetivo: OE4.7 Promover estudos, campanhas, eventos técnicos-científicos e culturais para aperfeiçoamento, desenvolvimento e valorização dos profissionais de Enfermagem.

Iniciativa: 4.7.1 Promover eventos culturais;

4.7.2 Promover eventos técnicos-científicos.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1.Pretende-se com essa contratação, levar profissionais da área da enfermagem, estudantes e equipe técnica que muitas vezes não tem essa oportunidade de participar de uma programação tão densa, como é o CBCENF que já está na sua 27ª edição.

12.2.Ampla divulgação do nosso estado do Piauí.

12.3.Garantir o desempenho das atividades do Conselho Regional de Enfermagem evitando-se interrupções, além de busca de maior economia e controle acerca do serviço prestado.

12.4.Que os Profissionais e Estudantes de Enfermagem do Estado do Piauí, participem do grande encontro de Estudantes e Profissionais de Enfermagem dos Conselhos Regionais, que ocorrerá no Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (27º CBCENF), entre os dias 08 a 11 de setembro de 2024, na Cidade de Salvador-BA.

12.5.Promover mais possibilidades de aprendizado aos Profissionais e Estudantes de Enfermagem do Estado do Piauí.

12.6.Assim, os benefícios diretos e indiretos que a instituição almeja com a aquisição do serviço, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos foi contemplado neste planejamento.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1.O Portal de Compras Governamentais define contratações correlatas como aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas associada ao objeto principal para sua completa prestação.

13.2.Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1.Deverão ser atendidos todos os critérios de sustentabilidade a fim de se evitar possíveis impactos ambientais, tais como:

- a) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998, nº 272/2000 e legislações supervenientes e correlatas.
- b) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.
- c) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruídos, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

14.2. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, ao planejar contratações que envolvam qualquer possibilidade de impacto ao meio ambiente, é imperativo considerar medidas que visem à mitigação desses impactos, respeitando os princípios de desenvolvimento nacional sustentável e a preservação dos ecossistemas naturais. Embora a lei não especifique detalhadamente todos os potenciais impactos ambientais e suas medidas mitigadoras específicas, ela estabelece um claro mandato para que todas as contratações públicas estejam alinhadas com práticas sustentáveis e considerem o ciclo de vida do objeto contratado. Conforme delineado na legislação, a incorporação de requisitos sustentáveis nas especificações do objeto de contratação é uma estratégia-chave para minimizar impactos negativos ao meio ambiente. Isso inclui, entre outras práticas, optar por produtos e serviços que utilizem recursos naturais de maneira consciente, promovendo o uso de materiais reciclados e recicláveis, bem como a adoção de tecnologias e processos de baixo impacto ambiental.

14.3. Além disso, a Lei nº 14.133/2021 enfatiza a importância de promover a logística reversa como ferramenta para o desfazimento responsável de bens e refugos, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para a conservação dos recursos naturais. Ações como a identificação e quantificação de possíveis resíduos gerados a partir da execução contratual, a escolha por produtos com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção, e a preferência por fornecedores que demonstram compromisso com práticas ambientais responsáveis, são fundamentais para cumprir com o dever de mitigação de impactos ambientais.

14.4. O comprometimento com a análise do ciclo de vida dos produtos, visando identificar as fases que mais contribuem para os impactos ambientais e trabalhando estrategicamente para mitigá-los, é igualmente essencial. Esta abordagem auxilia na escolha por soluções que, embora possam apresentar custo inicial mais elevado, representam economias significativas e redução de danos ao meio ambiente ao longo de sua vida útil. Em suma, a aplicação consciente e criteriosa dos princípios e práticas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, em todas as fases do processo de contratação, desde o planejamento até a execução e desfazimento do objeto contratado, representa a chave para garantir a preservação ambiental e promover o desenvolvimento nacional sustentável. Portanto, é imprescindível que os gestores públicos estejam atentos ao seu papel fundamental na implementação dessas medidas mitigadoras, assegurando que tais práticas sejam efetivamente incorporadas nas contratações realizadas pela Administração Pública.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Declaramos que a contratação ora pretendida é viável e razoável, nos termos do presente estudo técnico preliminar.

### 15.2. CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, XIII)

15.2.1. Após um minucioso processo de análise e considerando as disposições normativas contidas na Lei nº 14.133/2021, chegamos ao posicionamento conclusivo favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação da locação de ônibus.

15.2.2. Esta conclusão fundamenta-se, prioritariamente, nos seguintes aspectos da Lei nº 14.133/2021:

15.2.2.1. Obediência aos princípios da Administração Pública: Conforme o art. 5º da referida lei, a contratação almeja respeitar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, entre outros, assinando um compromisso com a transparência e com a eficiência na utilização dos recursos públicos.

15.2.2.2. Seleção da proposta mais vantajosa: De acordo com o art. 11, a modalidade de Pregão Eletrônico escolhida para o processo licitatório visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo ampla competição e tratamento isonômico entre os licitantes.

15.2.2.3. Planejamento e pesquisa de mercado adequados: A elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com observância ao §1º do art. 18, proporciona uma descrição meticulosa da necessidade da contratação, alinhada ao planejamento estratégico da Administração e baseada em robusta pesquisa de mercado. Este estudo assegurou a escolha de uma solução técnica e econômica eficiente que atende às necessidades identificadas pelo Coren-PI.

15.2.2.4. Adequação aos valores de mercado: Conforme exigências do art. 23, a estimativa do valor da contratação foi efetuada com base em parâmetros do mercado, assegurando que os preços propostos estão alinhados com os preços praticados atualmente, garantindo a economicidade e a razoabilidade da contratação. Promoção de desenvolvimento sustentável: A escolha por veículos com até dez anos de uso e com toda a documentação regularizada de acordo com as exigências dos órgãos competentes visa também atender ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme o art. 5º, promovendo práticas que minimizam impactos ambientais adversos. Ademais, a contratação está alinhada com o objetivo de incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável, em consonância com o art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021. A implementação de serviços de transporte eficientes e seguros para as rotas especificadas não apenas atenderá às necessidades imediatas de mobilidade da população local mas também contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, reforçando o compromisso da Administração Pública com o bem-estar social e com a gestão responsável e eficaz dos recursos públicos. Com base nesses elementos, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, recomendando-se a proceder com todas as providências necessárias para a efetivação da contratação, no melhor interesse público e em estrito cumprimento às disposições legais vigentes.

15.3. Além disso, é viável em termos de disponibilidade no mercado, formato de prestação de serviço e custos associados, não sendo identificados impedimentos para a continuidade da presente contratação no formato proposto.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 890/2024

**TAIS GOMES DAMASCENO**

Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 29/01/2025 às 08:23:12.*

Despacho: Portaria nº 890/2024

**ANDREIA GOMES DO NASCIMENTO**

Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 30/01/2025 às 07:44:15.*